presente Estatuto Social, sendo os Diretores dispensados de apresentar caução para o exercício de suas funções. Artigo 11 - A EMIP assegurará aos seus administradores e ex-administradores, bem como aos membros e ex-membros do Conselho Fiscal, relativamente aos atos praticados no estrito cumprimento das atribuições de seus respectivos cargos, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do Artigo 158 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a defesa em juízo ou administrativamente, por meio da contratação, direta pela Companhia, de advogados, peritos e a execução de outras despesas vinculadas ao processo, cabendo ao Conselho de Administração manifestar-se previamente sobre as condições contratuais. Parágrafo 1º - Será assegurado aos Diretores, enquanto no exercício de seus respectivos cargos: a) remuneração mensal, fixada pela Assembleia Geral dos Acionistas; b) gratificação anual, correspondente a remuneração mensal, pagável em dezembro de cada ano ou proporcionalmente na data da eventual extinção do mandato; c) recolhimento da contribuição para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, de acordo com o facultado em Lei; d) período de 30 (trinta) dias de descanso, sem prejuízo da remuneração mensal, acrescido de um terço da remuneração mensal em vigor, após completados 12 (doze) meses no efetivo exercício do cargo, observando-se que não poderão ser acumulados 2 (dois) períodos consecutivos de descanso, devendo ser convertido em espécie o período vencido, desde que não usufruído, por motivo justificado perante a Diretoria Executiva, dentro de 30 (trinta) dias do vencimento do período subsequente; e) Na hipótese de extinção do mandato, haverá conversão em espécie do último período de descanso, já vencido e não usufruído pelo Diretor e/ou, no caso de período de descanso não vencido, deverá ser pago de forma proporcional os meses trabalhados na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias.Parágrafo 2º - A Companhia poderá contratar seguro D&O (Directors and Officers Liability Insurance) – Responsabilidade Civil dos Administradores para a cobertura das despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos processos judiciais e administrativos de que trata o caput deste artigo, mediante deliberação do Conselho de Administração.Parágrafo 3º - As garantias previstas no caput e no parágrafo 3º deste artigo estende-se aos empregados que legalmente atuarem por delegação dos Administradores da Companhia. CAPÍTULO VIII - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Artigo 12 - O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, dos quais um será o seu Presidente.
Parágrafo 1º - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração designará, dentre os eleitos, seu Presidente e seu Vice-Presidente. Parágrafo 2º - Nas ausências e impedimentos eventuais e legais, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente automaticamente. Parágrafo 3º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 2 (dois) anos salvo destituição, podendo os mesmos ser reeleitos. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. Artigo 13 - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas do Conselho de Administração, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei Federal n° 6.404/76. Parágrafo Único - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será eleito, por Assembleia Geral Extraordinária, para completar o respectivo mandato.
Artigo 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, ao menos uma vez em cada trimestre, preferencialmente, na sede da Companhia. Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente, e somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros, sendo suas deliberações tomadas mediante o voto favorável da maioria dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade. Parágrafo 2º - Será dispensada a convocação de que trata o parágrafo anterior se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício do Conselho de Administração. Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem este indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas por um Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.
Parágrafo 4º - Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes e, posteriormente, arquivada na Junta Comercial do Estado. Parágrafo 5º - A ata de reunião do Conselho de Administração que eleger, destituir ou designar ou fixar atribuições dos Diretores, bem como aquela destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado e publicada em órgão da imprensa, nos termos da Lei.
Artigo 15 - Compete ao Conselho de Administração, principalmente: a) fixar a orientação dos negócios da Companhia; b) definir a estrutura organizacional da Companhia, fixando suas atribuições e definindo os assuntos e competências que ficarão sob sua responsabilidade; c) eleger e destituir os Diretores da Companhia; d) definir as diretrizes básicas de provimento e administração de pessoal da Companhia; e) prover o pessoal adequado às necessidades da Companhia dentro das disponibilidades orçamentárias existentes; f) coordenar o planejamento global da Companhia, inclusive a elaboração dos planos de negócios e orçamentos anuais e os planos plurianuais, operacionais e de investimento da Companhia; g) fiscalizar a gestão da Diretoria, e praticar quaisquer atos necessários ao exercício de suas funções; h) manifestar-se sobre o relatório e as contas de Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício, que deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária; i) aprovar o plano de organização da Companhia, bem como a emissão e modificação de quaisquer normas e regulamentos de organização interna da Companhia; j) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre exclusão de bens imóveis do ativo permanente da Companhia, por motivo de alienação e inutilidade aos serviços; k) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição e constituição de ônus reais sobre bens imóveis pertencentes ao patrimônio da Companhia de qualquer valor; l) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação, de dispensa e de inexigibilidade de licitação, bem como os termos aditivos das respectivas contratações e homologações de processo administrativo licitatório, de valor igual ou superior a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais); m) deliberar sobre a celebração de contratos envolvendo empréstimos e financiamentos, bem como os termos aditivos das respectivas contratações, de valor igual ou superior a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), não se incluindo nessa obrigação atos de pagamentos, aplicações, resgates e transferência de recurso, relacionados às atividades cotidianas da empresa, observado o disposto na legislação vigente; n) autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor igual ou superior a R$100.000,00 (cem mil reais); o) escolher e destituir auditores independentes; p) autorizar o pagamento de Gratificação por Desempenho e Participação nos Lucros; q) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício; r) propor à Assembleia Geral a declaração de dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76 e demais leis aplicáveis; s) manifestar-se, previamente, sobre qualquer proposta ou recomendação da Diretoria Executiva à Assembleia Geral; t) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria. CAPÍTULO IX – DIRETORIA Artigo 16 - A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, todos residentes e domiciliados no Brasil, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, sendo um Diretor Presidente e o outro denominado Diretor Executivo, podendo ser criados novos cargos mediante aprovação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral. Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Parágrafo 2º - A remuneração do Diretor-Presidente da Companhia corresponderá a do Diretor-Presidente da sua controladora, sendo vedado o acúmulo de remunerações na hipótese de nomeação de diretor de outra empresa controlada direta ou indiretamente pelo Estado de Minas Gerais, assim como ocupantes de outros empregos, funções ou cargos públicos. Parágrafo 3º - A remuneração do Diretor-Executivo da Companhia corresponderá a do Diretor Vice-Presidente de sua controladora, sendo vedado o acúmulo de remunerações na hipótese de nomeação de diretor de outra empresa controlada direta ou indiretamente pelo Estado de Minas Gerais, assim como ocupantes de outros empregos, funções ou cargos públicos. Artigo 17 - Todos os membros da Diretoria deverão tomar posse mediante assinatura do respectivo termo de posse no livro próprio, permanecendo nos seus cargos até que os sucessores tomem posse. Artigo 18 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Presidente.
Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas em livro próprio e serão tomadas por voto dos Diretores, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.
Artigo 19 - Compete à Diretoria, em colegiado, o exercício de poderes e o desempenho das atribuições que a Lei lhe confere, cabendo-lhe: a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; b) decidir sobre a aprovação do quadro de pessoal, seus cargos, funções e remunerações, observando-se, quanto aos cargos de recrutamento amplo sua limitação a 30% (trinta por cento) do total de número de vagas para os cargos efetivos, fixado pelo Conselho de Administração; c) distribuir e aplicar o lucro apurado na forma prevista na Lei; d) resolver todos os negócios da Companhia e os casos extraordinários que não forem da competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração; e) convocar reuniões do Conselho de Administração na ausência do seu Presidente; f) elaborar o orçamento da Companhia, submetendo-o, por intermédio do Diretor-Presidente, à aprovação da Assembleia Geral; g) aprovar a estrutura básica do plano de contas da Companhia por proposta do Diretor-Presidente; h) decidir sobre assuntos que lhe forem apresentados pelo Diretor-Presidente; i) aprovar a estrutura organizacional da Companhia e a distribuição interna das funções administrativas; j) propor ao Conselho de Administração a aquisição, empréstimo ou alienação de bens, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias, a transação ou renúncia de direitos, sendo vedado à Companhia prestar garantia ou onerar-se a qualquer título, senão para atingir os objetivos sociais; k) propor e formalizar a participação da Companhia em acordos de associação ou de acionistas em relação às participações em sociedades que tenham sido aprovadas pela Assembleia Geral; l) decidir sobre situações extraordinárias; m) precipuamente, ao Diretor-Presidente, e ao Diretor-Executivo quando autorizado por aquele, a representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo e fora dele; n) deliberar sobre a distribuição entre os Diretores da remuneração global definida pela Assembleia Geral. Artigo 20 - Compete ao Diretor Presidente: a) cumprir as disposições constantes do Estatuto Social e executar as deliberações da Diretoria, do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) organizar a pauta da matéria a ser discutida e votada nas reuniões da Diretoria; d) gerir os negócios internos e externos da Companhia e seu movimento comercial financeiro e econômico; e) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo para esse fim, indicar um Diretor ou constituir procurador ou procuradores com poderes especiais e designar prepostos; f) coordenar a preparação do Relatório da Diretoria, das Demonstrações Financeiras e demais documentos exigidos por lei, que, aprovados pela Diretoria, deverão ser apresentados à Assembleia Geral; g) admitir, promover, designar, licenciar, transferir, remover, reenquadrar, alterar os salários e dispensar empregados, bem como, aplicar-lhes penalidades disciplinares e, ainda, delegar no todo ou em parte quaisquer dessas atribuições; h) interagir com a unidade operacional de coordenação de parcerias público-privadas, Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e grupo coordenador do Fundo de Parcerias Público-Privadas.
Artigo 21 - Compete ao Diretor-Executivo: a) tomar parte nas deliberações de competência da Diretoria e praticar os atos que lhe sejam especificadamente atribuídos por este Estatuto; b) gerir as atividades da área da Empresa para a qual estiver designado, praticando os atos administrativos necessários; c) executar as disposições do Estatuto Social e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral, no que se refere à sua área de atuação; d) auxiliar o Diretor-Presidente quando for solicitado; e) assinar atos conjuntos com o Diretor-Presidente; f) assumir as atribuições do Diretor Presidente na hipótese de impedimento ocasional. Artigo 22 - Na hipótese de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria da Companhia, o Diretor remanescente exercerá as funções correspondentes ao cargo vago até a posse do novo Diretor, eleito pelo Conselho de Administração na primeira reunião que se seguir à vacância. Artigo 23 - Sujeitos aos termos deste Estatuto Social, a Companhia somente se obrigará mediante: a) a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; ou b) a assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou, ainda, c) a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, desde que tais procuradores tenham adquirido poderes específicos para realizar os atos em questão. Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Companhia deverão sempre ser assinadas por 2 (dois) Diretores e especificar os poderes conferidos. Exceto pelas outorgadas para fins de representação judicial, as procurações outorgadas pela Companhia deverão ter um prazo máximo de 1 (um) ano. CAPÍTULO X - CONSELHO FISCAL Artigo 24 - A Companhia possuirá Conselho Fiscal que funcionará de modo permanente. Artigo 25 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco), e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição, todos com residência no País, com constituição, requisitos, poderes e atribuições que lhe são conferidos por Lei. Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua eleição, podendo ser reeleitos. CAPÍTULO XI - NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO DA COMPANHIA Artigo 26 - Os atos de qualquer acionista, procurador, empregado, diretor ou preposto da Companhia que criem obrigações ou responsabilidades para a Companhia em relação a negócios e/ou operações estranhos ao objeto da Companhia, tais como fiança, aval, caução, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, são aqui expressamente proibidos e serão considerados inválidos e não vinculantes perante a Companhia. CAPÍTULO XII - EXERCÍCIO FISCAL E LUCROS Artigo 27 - O exercício fiscal iniciará em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada exercício social e em relação a ele serão elaboradas as demonstrações financeiras. Artigo 28 - Ao final de cada exercício social proceder-se-á ao inventário dos bens e ao Balanço Geral da Companhia com observância do disposto no artigo 176 da Lei n.º 6.404/76 e, feitas as necessárias amortizações, do lucro serão deduzidos: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendos às ações, nos termos do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76. Parágrafo Único - O saldo ficará à disposição da Assembleia Geral, que decidirá a respeito de sua aplicação, mediante proposta da Diretoria. Artigo 29 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio na forma da Lei, imputados ao dividendo mínimo obrigatório. Artigo 30 - A Assembleia Geral poderá declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício fiscal, dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existente nos exercícios fiscais anteriores, que serão imputados ao dividendo obrigatório relativo ao exercício. Artigo 31 - Sujeito às exigências e limitações legais, a Assembleia Geral poderá, no decorrer do exercício social, levantar balanço intermediário específico, com o objetivo de declarar e pagar dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio, à conta de resultados existentes que serão imputados ao dividendo obrigatório relativo ao exercício. Artigo 32 - Sem prejuízo do dever de elaboração de demonstrações financeiras próprias, a Companhia prestará à MGI - Minas Gerais Participações S.A., sempre que solicitado, todas as informações necessárias para elaboração pela referida entidade de demonstrações financeiras consolidadas, conforme eventualmente exigido pela legislação vigente. CAPÍTULO XIII – LIQUIDAÇÃO Artigo 33 - A Companhia poderá ser liquidada nas hipóteses previstas em Lei ou por resolução dos acionistas, na forma do Estatuto Social. Na hipótese de liquidação da Companhia, o liquidante deverá ser nomeado por deliberação dos acionistas. CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Artigo 34 - A Companhia poderá estabelecer com a MGI - Minas Gerais Participações S.A. instrumentos de cooperação técnica ou congêneres para o desenvolvimento e execução de suas atividades operacionais. Artigo 35 - Em razão das atividades iniciais de estruturação, bem como organização administrativa e operacional, a Assembleia Geral poderá deliberar pela retenção da integralidade de lucros apurados nos primeiros 3 (três) exercícios financeiros, a fim de apoiar o início do funcionamento da Companhia.Artigo 36 - Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.Belo Horizonte, 28 de abril de 2017. JUCEMG (Registro Digital sob nº 6274939 em 11/05/2017) – Protocolo nº 17/241.017-7, Chave de Segurança 8cK7- Marinely de Paula Bomfim – Secretária

117 cm -12 960802 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
EDITAL Nº 007/2017

O Diretor de Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo 1º, do art. 5º do Decreto Estadual nº 46.830/2015, NOTIFICA POR MEIO DE EDITAL, pelo fato de estar em local ignorado ou incerto, Sr. Luiz Antônio Pulchério Lopes Conde Bastos Rego Matos de Sousa, inscrito no CPF sob o número 059.191.686-09, acerca do termo de convênio 152/2010, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, em 22/06/2010, publicado no Diário Oficial do dia 24/06/2010, e a Prefeitura Municipal de Várzea da Palma, a lavratura do Auto de Apuração de Dano ao Erário nº 178/2016 no qual se apurou o valor de R$ 12.741,43 (doze mil, setecentos e quarenta e um reais, quarenta e três centavos), tendo em vista a aplicação de forma indevida dos recursos do convênio.
Nos termos do art. 12 paragrafo 2º do Decreto Estadual nº 46.830/2015, Sobre o valor total devido incidirá a Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC –, disponibilizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br.
O prazo para apresentar defesa ao Auto de Apuração do Dano ao Erário ou efetuar o ressarcimento dos valores é de 10 (dez) dias, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 46.830/2015.
Uma via do Auto de Apuração do Dano ao Erário nº 178/2016 encontra-se à disposição do responsável na Diretoria de Prestação de Contas.
Esta Notificação será efetivada 5 (cinco) dias após a publicação (art. 6º, alínea "b", inciso V, do decreto Estadual nº 46.830/2015).

6 cm -12 961026 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Extrato do Termo de Confissão e de Parcelamento de Débito Oriundo de dano ao erário apurado no convênio 565/2009, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Fundo Estadual de Saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Grão Mogol. O valor do débito apurado e corrigido é de R$23.870,02 (vinte e três mil oitocentos e setenta reais e dois centavos). Assinatura: 05/04/2017. Signatários: Maquieden Durães Viriato (Superintendente Regional de Saúde em Montes Claros) e Hamilton Gonçalves Nascimento (Presidente do CIS Grão Mogol).

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº. 1321003129/2015 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o município de Maripá de Minas. Objeto: prorrogar a vigência do convênio de 04 de maio de 2017 até 04 de novembro de 2017. Assinatura: 03/05/2017. Signatários: Luiz Sávio de Souza Cruz (Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG/FES) e Sebastião Machado Neto (Prefeito).

4 cm -12 961039 - 1

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

Termo de Rescisão Contratual, celebrando entre a PRODEMGE e ESPMG, Contrato nº 123, Processo de Compra nº. 15410003.090/2012. Assinam pela ESP a Sra. Maria Aparecida Mendes de Almeida Veloso e pela CONTRATADA o Sr. Pedro Ernesto Diniz em 12/05/2017

1 cm -12 961222 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

FUNDAÇÃO HEMOMINAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3.263/13
Partes: FUNDAÇÃO HEMOMINAS e a empresa CLARO S.A. Objeto: Prorroga a vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 10/07/2017 e diversas retificações D. O. nº 2321.10.302.018.4.037.000 1.339039.40 – Fonte 10.1.

2 cm -12 960902 - 1

FUNDAÇÃOHEMOMINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9139.177/17
Partes: FUNDAÇÃO HEMOMINAS e a empresa PADARIA SÃO JOÃO BAPTISTA LTDA – EPP. COTEP PNO Nº 011/2017. Objeto: Aquisição de leite de vaca tipo C, processo UHT, semidesnatado. Valor Total: R$ 4.929,60. Vigência: 12/05/2017 a 11/05/2018. Dotação Orçamentária: 2321.10.302.0 18.4.037.0001.339030.08.0 – Fonte 10.1.

2 cm -12 961266 - 1

Fundação Ezequiel Dias

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

Espécie: Termo de Cooperação Técnica e Científica nº: 0005/2017. Objeto: Estabelecimento de parceria para a Cooperação Técnica e Científica com a finalidade de identificar áreas comuns de interesse das instituições representadas, com foco no monitoramento e degradação de fármacos em escala de laboratório para aplicação à efluentes de indústria farmacêutica. Vigência: 48 meses, a partir de sua assinatura. Partes: Fundação Ezequiel Dias e Universidade Federal de Minas Gerais. Assinatura: 27/04/2017. Carmen Lúcia Soares Gomes – Vice - Presidente / FUNED.

3 cm -12 960894 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE Registro de Preços de Dietas Enterais e Bebidas Lácteas – Planejamento nº 67/2017, Pregão 67/2017, RP 96/2017. A íntegra da referida Ata estará disponível no site www.compras.mg.gov.br, registro de preços. BH, 12 de maio de 2017.

2 cm -12 960919 - 1

FHEMIG
HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II
AVISO DE LICITAÇÃO

O HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II, torna público que realizará: Pregão Eletrônico Nº 17/2017, Processo Nº 123/2017, referente AQUISIÇÃO DE TESTES REAGENTES PARA IDENTIFICAÇÃO DE VÍRUS RESPIRATÓRIOS, com início da sessão de pregão no dia 30 DE MAIO DE 2017 às 10:00 horas; Pregão Eletrônico Nº 18/2017, Processo Nº 165/2017, referente CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS (ANATOMIA PATOLÓGICO), com início da sessão de pregão no dia 01 DE JUNHO DE 2017 às 10:00 horas; Pregão Eletrônico Nº 19/2017, Processo Nº 95/2017, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, com início da sessão de pregão no dia 06 DE JUNHO DE 2017 às 10:00 horas; Pregão Eletrônico Nº 20/2017, Processo Nº 180/2017, referente AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA DIXTAL, com início da sessão de pregão no dia 08 DE JUNHO DE 2017 às 10:00 horas; Pregão Eletrônico Nº 21/2017, Processo Nº 116/2017, referente CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PERSIANAS, com início da sessão de pregão no dia 20 DE JUNHO DE 2017 às 10:00 horas no site: www.compras.mg.gov.br. Edital no site supra.
Belo Horizonte, 12 de Maio de 2017.

6 cm -12 961219 - 1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - A Administração Central da FHEMIG torna público que realizará: Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Material Médico Hospitalar Cateteres – Planejamento nº 135/2017, Pregão 135/2017, dia 30/05/2017 às 09:00h. Editais:www.compras.mg.gov.br. BH, 12/05/2017.

2 cm -12 960996 - 1

Secretaria de Estado de Administração Prisional

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 339039.03.2608.01.17
PARTES: EMG/SEAP E EMPRESA ALTERNATIVO RESTAURANTE LTDA EPP. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato prestação de serviço para fornecimento de alimentação em beneficio dos servidores e dos sentenciados do Presídio de Baependi. OBJETO: a) A alteração da contratante SEDS para SEAP; b) A alteração da cláusula do contrato, com prorrogação por mais 12 meses, a contar de 18/05/2017; c) O reajuste de 1,258% a contar de 18/05/2017. VALOR: O valor global do contrato para o período correspondente de 36 meses, a contar de 20/10/2015, será de R$ 24.144.105,74. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 1451.06.421.208.4601.0001.339039.03.0.10.1. SIGNATÁRIOS: Washington Clark dos Santos e Cleoni do Carmo Lacerda Soares. Assinatura em: 11/05/2017.

3 cm -12 961168 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 339039.43.2151.04.17
PARTES: EMG/SEAP/SESP e EMPRESA IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. E UNIDATA AUTOMAÇÃO LTDA ESPÉCIE: Quinto termo aditivo ao contrato de prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos da SEAP/SESP. OBJETO: a) alteração dos preços dos combustíveis com aumento no valor do litro do álcool e do diesel. VALOR: O valor global atualizado do contrato será de R$ 22.497.894,37: O importante de R$ 22.467.966,84 corresponde ao somatório dos preços totais de R$ 638.547,35 + R$ 21.829.419,49, dos itens 1, 2 e 3 dos quadros, destinado à Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.; O importante de R$ 29.927,53, equivalente à soma dos preços totais de R$ 805,55 + R$ 29.076,98, do item 4 dos quadros, destinados à Unidata Automação Ltda. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.122.701.2002.0001.339039.43.0.10.1 - SEAP; 1451.06.421.208.4601.0001.339039.43.0.10.1- SEAP; 1451.10.421.208.4603.0001.339039.43.0.10.1 - SEAP; 1451.06.122.701.2002.0001.339030.26.0.10.1 - SEAP; 1451.06.421.208.4601.0001.339030.26.0.10.1 - SEAP; 1451.10.421.208.4603.0001.339030.26.0.10.1 - SEAP. SIGNATÁRIOS: Wilson Gomes da Silva Junior, Marcos Aurélio Mourão, Pablo Marques de Assis, Marcos Pinheiro Pereira Diniz e Eduardo Pereira da Silva. Assinatura em: 12/05/2017.

5 cm -12 960738 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL -RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, e parecer nº 155/2017 – AJU/SEAP 579-mc1p, constante nas paginas 50 a 56, à contratação da empresa ROVER LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA, sediada em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 04.044.404/0001-38, para a prestação de serviço de Transporte de água potável, destinado ao Presídio de Caratinga/MG, no valor global de R$ 207.000,00, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 1451001-105/2017.

Ratifico o Ato de Dispensa de Licitação supracitado.
Gabinete do Secretário de Estado, em Belo Horizonte, aos 10 de maio de 2017.
WILSON GOMES DA SILVA JÚNIOR
Subsecretário da Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia

4 cm -12 960889 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 339039.06.2748.17
PARTES: EMG/SEAP e a EMPRESA PARANÁ TRANSPORTES LTDA - EPP. ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviço de empresa especializada em transporte de veículos automotores, que se encontram no município de Cajamar/SP, e se destinam ao município de Ribeirão das Neves/MG, doados pelo departamento penitenciário nacional – DEPEN. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de empresa especializada em transporte de veículos automotores, que se encontram no Município de Cajamar/SP, e se destinam ao Município de Ribeirão das Neves/MG, doados pelo Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN à Secretaria de Estado de Administração Prisional – SEAP. VIGÊNCIA: prazo de vigência deste Contrato é de 20 (vinte) dias úteis para entrega dos veículos na unidade de Destino, iniciando-se na data de sua assinatura. VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 57.500,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 14 51.06.421.208.4601.0001.339039.06.0.10.1. SIGNATÁRIOS: Wilson Gomes Da Silva Júnior e Antônio Bernardo Santana Marques. Assinatura em: 12/05/2017.

4 cm -12 960859 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 32/2017. Objeto: Prestação de serviço para fornecimento contínuo de refeição e lanches prontos, na forma transportada, ao Presídio de Tarumirim/MG. Homologo o julgamento do processo licitatório à empresa Stillus Alimentação Ltda. no lote único, no valor de R$ 683.906,21, conforme decisão da Pregoeira. Subsecretaria de Inovação e Logística, Marcio Fernandes Guimaraes Junior. Belo Horizonte, 12 de maio de 2017.

2 cm -12 961114 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - EXTRATO DE CONTRATO Nº 339039.06.2753.17
PARTES: EMG/SEAP e a EMPRESA ROVER LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA. ESPÉCIE : Contrato de prestação de serviço de transporte de água potável. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de transporte de água potável, destinado ao Presídio de Caratinga. V IGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 180 dias a partir da data de assinatura. VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 207.000,00. D OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1451.06.421.208.4601.0001.339039.06.0.10.1. SIGNATÁRIOS : Wilson Gomes Da Silva Júnior e Vera Lúcia Vaz dos Reis Silva. Assinatura em: 10/05/2017 .

3 cm -12 961162 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO
PARTES:EMG/SEAP e SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SERVAS. ESPÉCIE: TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n°: 01/2017, OBJETO: O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade a viabilização do Projeto 2ª chance – Educação – Rodas de Leituras, para os Indivíduos Privados de Liberdade, visando contribuir com a elaboração de resenhas adequadas aos critérios que possibilitem a remição de pena. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura. SEM REPASSE DE RECURSOS POR PARTE DO ESTADO. SIGNATÁRIOS: EMÍLIA EUNILCE ALCARAZ CATILHO, Subsecretaria de Humanização do Atendimento, e RODRIGO ALISSON FERNANDES, Serviço Voluntário de Assistência Social - SERVAS . Assinatura em: 11/05/2017.

3 cm -12 961195 - 1

Secretaria de Estado de Segurança Pública

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato de Dispensa de Licitação, no uso da competência delegada pelo Decreto Estadual n° 43.817 de 14 de junho de 2004, nos termos na Nota Jurídica n° 118/17-AJU/SESP, de 03 de maio de 2017, com fulcro no art. 24 da Lei 8.666/93 objetivando a contratação da COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE, referente ao Processo de Compra n° 1691001-52/2017. O valor global previsto para a contratação é de R$ 20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais) e correrá por conta das dotações orçamentárias n°: 1691.06.122.701.2002.0001.339039.36.0.10.1; 1691.06.183.205.4615.0001.339039.36.0.10.1; 1691.06.183.205.4618.0001.339039.36.0.10.1; 1691.243.204.4595.0001.339039.36.0.10.1; 1691.06.421.203.4579.0001.339039.36.0.10.1; 1691.06.422.194.4602.0001.339039.36.0.10.1.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2017.
Sérgio Barboza Menezes
Secretário de Estado de Segurança Pública

4 cm -12 961277 - 1

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato de Dispensa de Licitação, no uso da competência delegada pelo Decreto Estadual n° 43.817 de 14 de junho de 2004, nos termos na Nota Jurídica n° 106/17-AJU/SESP, de 26 de abril de 2017, com fulcro no art. 24 da Lei 8.666/93 objetivando a contratação da COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE, referente ao Processo de Compra n° 1691001-48//2017. O valor global previsto para a contratação é de R$ 261.576,00 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais) e correrá por conta da dotação orçamentária n°: 1691.06.183.205.4615.0001.339039.36.0.10.1.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2017.
Sérgio Barboza Menezes
Secretário de Estado de Segurança Pública

4 cm -12 961278 - 1